



NOTÍCIAS DO DIREITO

Timor-Leste

Outubro de 2018 a Fevereiro de 2019

PETRÓLEO E GÁS

AQUISIÇÃO DOS INTERESSES PARTICIPATIVOS NO *GREATER SUNRISE*

O Governo aprovou os contratos para aquisição pelo Estado de Timor-Leste, dos interesses participativos e direitos detidos pela ConocoPhillips e a Shell nos Contratos de Partilha de Produção e Licenças do Greater Sunrise, através da Resolução do Governo n.º 20/2018, de 24 de outubro e da Resolução do Governo n.º 5/2019, de 30 de janeiro. Foi também aprovado que esses interesses participativos sejam transferidos para a TIMOR GAP – Timor Gás e Petróleo, E.P., que os deverá deter e gerir em nome e representação do Estado.

ALTERAÇÃO DA LEI DAS ATIVIDADES PETROLÍFERAS

O Parlamento aprovou alterações à Lei das Atividades Petrolíferas, por intermédio da Lei n.º 1/2019, de 18 de janeiro, tendo em vista clarificar que o Estado, pessoas coletivas públicas e quaisquer outras pessoas coletivas integralmente detidas ou controladas por estas, podem deter interesses participativos em operações petrolíferas superiores a 20%, quando essa participação de Timor-Leste resulte de uma transação comercial ou de adjudicação. Foi também aprovada uma exceção à fiscalização da Câmara de

Contas bem como a possibilidade da utilização do Fundo Petrolífero para investimento nas referidas operações petrolíferas.

SOCIETÁRIO

APROVADOS EMOLUMENTOS DO SERVE

A tabela de emolumentos do SERVE (Serviço de Registo e Verificação Empresarial) que permite a cobrança de taxas pelos seus serviços de registo foi aprovada pelo Diploma Ministerial n.º 34/2018, de 31 de outubro. O SERVE pode agora cobrar taxas que variam entre os USD 0,45 e os USD 45 por ato a registar, bem como coimas por atrasos nos registos obrigatórios.

REQUISITOS DOS PEDIDOS DE REGISTO COMERCIAL

A lista de requisitos, documentos e formulários necessários para submissão de pedidos perante o SERVE relativamente ao registo comercial obrigatório foram aprovadas pelo Diploma Ministerial n.º 33/2018, de 31 de outubro.

ESTATAL

APROVADO ORÇAMENTO GERAL DE ESTADO PARA 2019

O Orçamento Geral do Estado para 2019 foi aprovado pelo Parlamento Nacional através da Lei n.º 2/2019, de 7 de fevereiro.

APROVADA A ESTRUTURA ORGÂNICA DO MINISTÉRIO DA REFORMA LEGISLATIVA E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES

O Ministério da Reforma Legislativa e dos Assuntos Parlamentares, chefiado pelo Ministro Fidelis Magalhães, é responsável pela conceção, execução, coordenação e avaliação das políticas definidas e aprovadas pelo Conselho de Ministros no que respeita ao desenvolvimento, harmonização e consolidação do ordenamento jurídico, bem como da reforma judiciária e assuntos parlamentares e comunicação social. A sua estrutura e competências foram aprovadas pelo Decreto-Lei n.º 17/2019, de 12 de dezembro.

APROVADA A ESTRUTURA ORGÂNICA DO MINISTÉRIO DO PETRÓLEO E MINERAIS

O Ministério do Petróleo e Minerais é responsável pela definição da estratégia energética e gestão dos recursos minerais, incluindo petróleo e outros minerais estratégicos, bem como a regulação e licenciamento das atividades extrativas relacionadas com petróleo e minerais, incluindo atividades petroquímicas e refinação. O Ministério tutela a ANPM, TIMOR GAP e o Instituto de Petróleo e Geologia. A estrutura orgânica e competências do Ministério foram aprovadas pelo Decreto-Lei n.º 15/2018, de 12 de dezembro.

APROVADA A ORGÂNICA DO SERVE

Através do Diploma Ministerial n.º 31/2018, de 31 de outubro, foi aprovada a orgânica do SERVE, que também estabelece as funções dos respetivos departamentos. O diploma também estabelece as regras de conduta dos funcionários do SERVE.

JOGO

NOVAS REGRAS SOBRE O LICENCIAMENTO DO JOGO

O Diploma Ministerial n.º 3/2019, de 6 de fevereiro, estabelece regras, critérios e limites adicionais à concessão de licenças para exploração de slot machines. A competência para conceder estas licenças é do Ministério do Turismo, Comércio e Indústria.

Para mais informações acerca do conteúdo destas Notícias do Direito, queira contactar:

Ricardo.Silva@mirandalawfirm.com



© Miranda & Associados, 2019. A reprodução total ou parcial desta obra é autorizada desde que seja mencionada a sociedade titular do respetivo direito de autor. Aviso: Os textos desta comunicação contêm informação de natureza geral e não têm por objetivo ser fonte de publicidade, oferta de serviços ou aconselhamento jurídico; assim, o leitor não deverá basear-se apenas na informação aqui consignada, cuidando sempre de aconselhar-se com advogado. Este conteúdo é distribuído gratuitamente aos nossos clientes, colegas e amigos.